

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 41/SPE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria MME n° 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2°, § 3°, da Portaria MME n° 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo n° 48500.002578/2017-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Geração de Energia Elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Steelcons Sol do Futuro III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.034747-7.02, de titularidade da empresa Steelcons Energy Sol do Futuro III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.554.723/0001-09, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME nº 224, de 7 de junho de 2016, alterada pelos Despachos ANEEL nº 2.852, de 27 de outubro de 2016, e nº 2.722, de 29 de agosto de 2017, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Steelcons Energy Sol do Futuro III S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.
- Art. 3º A Steelcons Energy Sol do Futuro III S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6° A Steelcons Energy Sol do Futuro III S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9° e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA				
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL				
DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO				
01 - Nome				
empresarial	02 - CNPJ		03 - Telefone	
Steelcons	24.554.723/0001-09		(19) 3207-2210	
Energy Sol do	24.334.72370001-09		(15) 5207 2210	
Futuro III S.A.				
04 - DADOS DO PROJETO				
Nome do Projeto	UFV Steelcons Sol do Futuro III (Autorizada pela Portaria MME nº 224, de 7 de junho de 2016 - Leilão nº 09/2015-ANEEL).			
	Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Steelcons Sol do Futuro III, compreendendo:			
	I - 588 Unidades Geradoras de 46 kW, totalizando 27.048 kW de capacidade			
Descrição do Projeto	instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de dois circuitos, em 34,5 kV, de uso exclusivo, até a Subestação Elevadora de 34,5/69 kV, compartilhada com a UFV Steelcons Sol do Futuro I e Steelcons Sol do Futuro II, e uma Linha de Transmissão em 69kV, circuito simples, também de uso compartilhado, com cerca de nove quilômetros e duzentos metros de extensão, interligando o barramento de 69 kV da Subestação Elevadora ao barramento de 69 kV da Subestação Aquiraz II, sob responsabilidade da Transmissora Delmiro Gouveia S.A TDG.			
Período de Execução	De 01/10/2017 a 30/10/2018.			
Localidade do Projeto	Município de Aquiraz, Estado do Ceará.			
05 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDIO				
Nome: Fernando Ortiz dos Santos Tiziano		CPF: 222.338.868-01		
Nome: Arthur da Silva Curado Neto		CPF: 083.706.708-14		
Nome: Marcos Agostinho Paioli Cardoso		CPF: 045.483.178-13		
06 - ESTIMATIV	AS DOS VALORES DOS BENS	S E SERVIÇOS DO PROJETO	COM	
INCIDÊNCIA DI	E PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	R\$ 96.514.000,00			
Serviços	R\$ 22.324.137,00			
Outros	R\$ 0,00			
Total (1)	R\$ 118.838.137,00			
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM				
^				
INCIDENCIA DI	E PIS/PASEP E COFINS (R\$)			

Serviços	R\$ 21.538.000,00	
Outros	R\$ 0,00	
Total (2)	R\$ 107.138.000,00	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 07/02/2018, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br /sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0132497 e o código CRC D1BD0EC4.

Referência: Processo nº 48500.002578/2017-42

SEI nº 0132497